
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2020 - COVID19

DECRETO Nº 70/2020

“Regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020,
que dispõe sobre as medidas para enfrentamento
da emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do coronavírus “

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, José Paulo Vieira Azim no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV2, que enseja a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, no âmbito do município de Antonina-PR.,

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido o “TOQUE DE RECOLHER” diário no município de Antonina/PR, a partir de 31 de março de 2020, considerando os horários das 21:00 horas às 6:00 horas, em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar a sua propagação.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança, assistência social, delivery de alimentos, trabalhadores portuários que estejam em turno de serviço e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º O descumprimento do estabelecido por este Decreto, sujeitará a motoristas e transeuntes à apreensão do veículo, condução coercitiva e multa no valor de 20(vinte) UPM - Unidade Padrão do Município, aplicada na forma do - Código de Posturas do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, em 31 de março de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5FEF901C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/04/2020. Edição 1982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>